



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 237/22 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Resolução RDC nº 036, de 03 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

a Portaria GM/MS nº 1.119, de 05 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

a Portaria SES/RS nº 537/2021, que regulamenta, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, o ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, e define as Diretrizes e Critérios Técnicos e Operacionais Específicos para habilitação das Maternidades de Risco Habitual e de Alto Risco integrantes da Rede Materno Infantil do RS;

a Resolução nº 155/22 - CIB/RS, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre pactuação estadual de indicadores para os anos de 2022-2023 no Rio Grande do Sul e define como um dos indicadores pactuados a Razão da Mortalidade Materna (RMM);

a hemorragia pós-parto como uma das principais causas de morte materna no Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo Estadual de Prevenção e Manejo da Hemorragia Puerperal.

Art. 2º - Definir que o presente protocolo, e suas possíveis atualizações, deve ser utilizado em todas as maternidades vinculadas a Rede Materno Infantil no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS